



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

#### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta de palestra, em ambiente virtual, com duração de 60 minutos, em formato de mesa redonda, a ser ministrada por 03 (três) juízas afegãs, que discorrerão sobre temas jurídicos de importância mundial, principalmente no que tange aos direitos humanos das mulheres na atual conjuntura do Afeganistão.
- 1.2 A palestra terá como tema “**Nós por Elas - Entre Histórias, Memórias e o Sistema de Justiça e Democracia no Afeganistão**” e será apresentada durante a 2ª edição do evento “Chá com Elas”.
- 1.3 A referida palestra será realizada no dia 11 de março de 2022, das 17h às 18h (horário de Brasília), com transmissão ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube.
- 1.4 A Palestra tem como público-alvo magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e sociedade em geral.

#### 2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos **Eixos definidos pela ENAMAT, por meio da Resolução ENAMAT n. 25, de 04 de junho de 2020**, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas, em especial ao eixo voltado ao tema *Direito e Sociedade*, que tem como subeixo o tema *Gênero, Raça e Diversidade*. O Eixo *Direito e Sociedade* compreende a *Competência* relacionada à compreensão do impacto do gênero, raça e diversidade, sobre a atuação da magistratura, a participação feminina no Poder Judiciário, as desigualdades e discriminações da questão no mundo do trabalho.

2.2 A iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Tribunal Regional do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Trabalho da 14ª Região, mais especificamente aos **Valores Institucionais** da *Valorização das pessoas* (contribuir para a melhoria contínua das relações interpessoais, bem-estar e satisfação das pessoas, pautando-se pela empatia), *Sustentabilidade* (atuar, motivado pela solidariedade, para o fortalecimento da cidadania e da gestão sustentável, por meio de ações socioambientais e relevantes a toda sociedade) e do *Respeito à Diversidade* (capacidade de compreender e respeitar as pessoas com relação às questões de gênero, crenças, raças e etnias, orientações sexuais, tolerância religiosa, portadoras de deficiências, entre outros), bem como ao **Objetivo Estratégico** “*Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*”, que compreende a necessidade de promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

2.3 Nesse sentido, a contratação de palestra a ser ministrada por 3 (três) juízas afegãs justifica-se em razão da necessidade de capacitação dos participantes da 2ª edição do evento “Chá com Elas”, mormente à conscientização acerca dos grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade, em especial no que tange as experiências das magistradas afegãs que exerciam funções jurisdicionais e acadêmicas em seu país. As palestrantes abordarão temas ligados ao Poder judiciário no contexto afegão, explorando o cenário histórico dos direitos fundamentais das mulheres e a existência do atual regime de exceção baseado na Sharia Law (Islamic). A discussão de temas relacionados a questões sociais do país torna-se relevante, uma vez que a reflexão conduz à necessidade de formação de uma sociedade mais igualitária e justa, em que as identidades femininas possam ser visibilizadas e ouvidas.

2.5 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por escopo certo aprofundamento e reflexão na temática dos grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade, em especial no que tange as experiências das magistradas afegãs que exerciam funções



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

jurisdicionais e acadêmicas em seu país. Além disso, não se trata de um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo do evento.

2.6 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o assunto da Palestra encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é trazer, no mínimo, uma reflexão sobre temas ligados ao Poder judiciário no contexto afegão, explorando o cenário histórico dos direitos fundamentais das mulheres e a existência do atual regime de exceção baseado na Sharia Law (Islamic), com vistas a sensibilizar a maneira de agir e pensar dos participantes do evento. Dessa forma, reflexões sobre essa temática mostram-se oportunas e indispensáveis para o alcance de uma sociedade mais justa e igualitária, contribuindo para a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Regional.

2.7 Por razões que envolvem o sigilo das magistradas, a contratação ocorrerá por intermédio da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB. A AMB é a Instituição responsável pela garantia da moradia, alimentação, acesso aos serviços sociais, bancarização, emprego e educação a todas as juízas afegãs e seus respectivos familiares.

2.8 No que concerne à notoriedade da palestra a ser contratada, importa destacar que a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB também já atuou ministrando palestras para magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, durante o XXIII Congresso Brasileiro de Magistado, conforme PROAD n. 27.341/2018.

2.9 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de seus conhecimentos, expertise, experiências no tema proposto para a palestra.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.9 No que tange à justificativa do preço (R\$ 550, 00 para cada uma das magistradas), informa-se que as Juízas Afegãs receberão por hora-aula sendo remunerado de acordo com o parâmetro definido pelo artigo 1º do ATO ENAMAT N.º 004, DE 17 DE ABRIL DE 2020, que trata da remuneração dos profissionais de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho – ENAMAT, em atividade telepresencial, transmitida ao vivo, por meio de qualquer plataforma, durante o período de isolamento social causado pelas medidas preventivas em razão dos riscos de contágio do Coronavírus, observará a tabela constante do Ato ENAMAT nº 002, de 29 de março de 2017, na modalidade “formação presencial”, conforme a titulação do profissional de ensino envolvido na atividade formativa. Nesse sentido, verifica-se que se encontra na média de mercado. Além disso, verifica-se que se encontra em menores e/ou igual patamares que de contratações semelhantes realizadas no ano de 2021 com profissionais com nível de formação semelhante.

2.10 Para instrução do feito, foram juntadas s Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.11 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente, de palestra, em ambiente virtual, com duração de 60 minutos, em formato de mesa redonda, a ser ministrada por 03 (três) juízas afegãs, que discorrerão sobre temas jurídicos de importância mundial, principalmente no que tange aos direitos humanos das mulheres na atual conjuntura do Afeganistão,

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização da palestra, devendo ser observada pela contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações no âmbito do TRT14.

### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do Contratante:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada, sendo autorizada a gravação e disponibilização da palestra no canal do Youtube da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4.2 Organizar as turmas e inscrever as participantes;

4.3 Aferir a frequência das participantes, emitindo certificado àquelas que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no evento;

4.4 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Ministrar a Palestra com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos.

5.3 Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como encaminhar os demais documentos necessários à liquidação da despesa.

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

#### **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo substituto eventual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura/recibo deverá vir acompanhada de comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \cdot N = (6/100) \cdot 1 = 0,00016438$

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos, sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ R\$1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta encaminhada e juntada aos presentes autos.

#### **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

#### **11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Realização de palestra telepresencial “**Nós por Elas - Entre Histórias, Memórias**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

**e o Sistema de Justiça e Democracia no Afeganistão”,** durante a 2ª edição do evento “Chá com Elas”.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A palestra será realizada ao vivo, no dia 11 de março de 2022, no horário das 17h às 18 (Horário de Brasília), transmitida pelo canal do Youtube da Escola Judicial do TRT14.

**13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação está estimada em R\$ R\$1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

**14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/recibo/fatura.

Porto Velho, 04de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM  
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência

Representante da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Termo de Referência - Contratação de 3 (três) juízas afegãs para ministrar a palestra “**Nós por Elas - Entre Histórias, Memórias e o Sistema de Justiça e Democracia no Afeganistão**”, pela AMB.